



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 854, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 35.101 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0032 – Programa da Saúde (Blc d Média e Alta Complexidade Amb Hosp)

Projeto/Atividade: 2.XXX – Programa de Ajuda a Transporte de Pacientes de Emergência

Fonte de recurso: 25 – Transferências de Convênios - Estado/Saúde

Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias – Civil R\$ 12.000,00

Elemento de despesa: 33.90.16 – Outras Desp. Var. – Pessoal Cível R\$ 2.000,00

Total R\$ 14.000,00

Art. 2º Fica autorizado incluir a ação 2XXX – “Programa de Ajuda a Transporte de Pacientes de Emergência” no Plano Plurianual do exercício de 2011 (Lei 747, de 08 de dezembro de 2009).

Art. 3º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 24 de agosto de 2011.


JOELITO KRUG,
Prefeito Municipal.